

## Lei Ordinária nº 265/1964

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a rescindir o contrato com o Escritório Técnico de Contabilidade Urizar e Seabra, autorizado pela Lei nº 228, de 18 de janeiro de 1964.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 07 de novembro de 1964

## Art. 1°.

Fica o Prefeito autorizado a rescindir o contrato com o Escritório Técnico de Contabilidade Urizar e Seabra, para execução dos serviços contábeis desta Prefeitura, autorizado pela Lei nº 228, de 18 de janeiro de 1964.

- Art. 2°. A rescisão de que trata o artigo anterior, será a partir de 1º de outubro de 1964.
- Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 9 de novembro de 1964.

João de Andrade Vieira

**Prefeito Municipal**